



Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331 de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/004431	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 11/09/2019	Hora da abertura: 08h30min(Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> / <a href="http://www.publinexo.com.br">www.publinexo.com.br</a>	
Local da sessão: <a href="http://www.publinexo.com.br">www.publinexo.com.br</a>	
Registro de Preços:	( ) SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	
Gerência de Engenharia Clínica	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p><b>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:</b> Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p><b>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:</b> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p><b>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:</b> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:</b> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p><b>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:</b> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:</b> Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:</b> Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p><b>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:</b> Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p><b>Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:</b> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:</b> Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:</b> Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:</b> Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):</b> Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):</b> Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva	
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail: <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais**, para Mesas Cirúrgicas destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, conforme o Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**. obrigatoriamente com cópia para **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247/1715.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

**4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**. obrigatoriamente com cópia para **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247/1715.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.2.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.**ALicitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1.** O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do maior desconto.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE;**

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes das mesas cirúrgicas e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças.

Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em Anexo ao Termo de Referência.

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviços(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em Anexo ao Termo de Referência.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total e ou descontos apresentados;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.9.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.
- 12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**
- a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)** Início da execução dos serviços conforme Anexo II do Edital.
- c)** O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.
- 13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
- 13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:
- a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;
- b)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela VISA Municipal ou Estadual;
- c)** Comprovante de que possui, como responsável técnico, um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica.
- d)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- f)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

i.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

**13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.**

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

**s)** O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade executadas; caracterização do bom desempenho da licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

**t)** A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**17.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**17.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**17.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**17.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir.

**17.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**17.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**17.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**17.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante, adotando o limite máximo de até 30% do objeto.

**17.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**17.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

**18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 22 de agosto de 2019.

**Maurício Mattos Mendonça**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

**ANEXO I – DO EDITAL****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços****01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço total por LOTE, observado o preço unitário de referência;**
- b) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances;**
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

<b>LOTE 1 – REGIAO NORTE</b>			
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA MESAS CIRÚRGICAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGINAL DE PEDRO AFONSO</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE XAMBIOÁ</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGINAL DE ARAGUAÍNA</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGINAL DE ALGUSTINOPOLIS</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARAI</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
8.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAISO</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

LOTE 2–REGIAO SUL			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA MESAS CIRÚRGICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIANOPOLIS</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL INFANTIL TIA DEDE</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

LOTE 3–REGIAO CENTRAL			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA MESAS CIRÚRGICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL INFANTIL PUBLICO DE PALMAS</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL GERAL PUBLICO DE PALMAS</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA AS <b>MESAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA</b> (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS

**02. Lembretes importantes:**

- 2.1. O valor do objeto disponível para troca /reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).
- 2.2. Relação de peças consta no Termo de Referência.
- 2.3. Endereço das unidades hospitalares consta no termo de referência.





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2018/SESAU/SAEL/DI/GCTR  
SGD: 2018/30559/120602

SOLICITANTE(S)		
Superintendência Diretoria	: : :	Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística Diretoria de Engenharia Clínica <b>Ramal: 2483</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	:	F – 250
Classificação Orçamentária	:	30550.10.302.1165.4113
Natureza de Despesa	:	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Ação / PPA / Orçamento	:	1165 – Integra Saúde
Programa do PPA	:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão
Ata de Registro de Preços	:	( ) Sim ( x ) Não

EAS	Identificação da Fonte de Recurso
Hospital Regional de Guaraí	250
Hospital Regional de Paraíso	
Hospital Geral Público de Palmas	
Hospital Regional de Miracema	
Hospital Regional de Gurupi	
Hospital e Maternidade Dona Regina	
Hospital Regional de Augustinópolis	
Hospital Infantil Público de Palmas	
Hospital Regional de Pedro Afonso	
Hospital Regional de Dianópolis	
Hospital Regional de Alvorada	
Hospital Regional de Porto Nacional	
Hospital Infantil Tia Dedé	
Hospital Regional de Araguaína	
Hospital Regional de Araguaçu	
Hospital Regional de Arraias	
Hospital Regional de Xambioá	

**1. OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Mesas Cirúrgicas, destinada a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins.

**2. JUSTIFICATIVA**

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente.

O presente Termo de Referência é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva para Mesa Cirúrgica, paralisa o serviço, comprometendo a correspondente função estatal a qual esta Secretaria





**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos hospitalares que atendem aos Hospitais do Estado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

No tocante à reposição de peças, enquanto figure como mera acessória da manutenção incorporar-se-á a esta, vez que o acessório segue o principal.

Por fim, frise-se ainda que, conforme relatório do SISPAT – Cadastro de Bens Controlados, todos os equipamentos relacionados não estão sob garantia obrigatória de fábrica, pois já expirou o prazo de validade da mesma.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, oferecendo serviço de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares de forma que voltem a pleno funcionamento, para atendimento da demanda reprimida nas regiões do Tocantins.

Frise ainda que o valor do objeto disponível para troca/reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Descrição dos bens e peças para manutenção:

Unidade	Nº do Patrimônio	Descrição	Qtd de equipamento	Qtd de manutenção preventiva anual	Qtd de manutenção corretiva/reposição de peças anual
<b>LOTE 1: REGIÃO NORTE</b>					
Hospital Regional de Pedro Afonso	208313	MESA CIRÚRGICA SEM MARCA, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361805	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Miracema	305432	MESA CIRÚRGICA SEM MARCA, MODELO HEIDERBERG DO BRASIL	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368606	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Xambioá	168722	MESA CIRÚRGICA MARCA: ORTOSINTESI, MODELO: MC - 157.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	162420	MESA CIRÚRGICA. MARCA: BAUMER. MODELO A111.1	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368073	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

Hospital Regional de Arapoema	-	MESA CIRÚRGICA MARCA: HB HEIDELBERO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	429761	CAMA MOTORIZADA PARA PARTO. MODELO MOVEIS ANDRADE	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	-	MESA CIRÚRGICA MARCA: ARMENTANO, MODELO: SRA 43	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaína	020318	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA. ARCA MAQUET	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361801	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	160641	MESA CIRÚRGICA MARCA: MERCEDES - IMEC, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368074	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	370923	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	392378	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	392379	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Augustinópolis	361797	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361803	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	358612	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	366963	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Guaraí	361799	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368613	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de	361804	MESA CIRÚRGICA	1	A cada 30	Sempre que for





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

Referência de Paraíso		MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.		dias	necessário
	368075	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368616	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
<b>LOTE 2: REGIÃO SUL</b>					
Hospital Regional de Gurupi	454399	MESA CIRÚRGICA. MARCA KSS. MODELO VISION-T3	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	194166	MESA CIRÚRGICA MARCA: HB, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361793	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	366959	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	366965	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368617	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	195000	MESA DE PARTO. MARCA HB	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	376537	MESA DE PARTO. SEM MARCA	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Alvorada	68645	MESA CIRÚRGICA MARCA: ORTOSINTESI, MODELO: MC - 457.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	172418	MESA CIRÚRGICA. MARCA BARFFAB. MODELO BF 677			
Hospital Regional de Dianópolis	361796	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	429780	CAMA OTORIZADA PARA PARTO. MARCA MOVEIS ANDRADE	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	-	MESA CIRURGICA ORTOPEDICA. MARCA BARRFAB. MODELO BF-675	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	366966	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

Hospital Regional de Porto Nacional	351210	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361795	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	366958	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	396257	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Tia Dedé	366953	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	402125	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaçu	206950	MESA CIRÚRGICA SEM MARCA, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	314494	MESA CIRURGICA MODELO ROTAL	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Arraias	202097	MESA CIRÚRGICA MARCA: INESGOL, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361798	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
<b>LOTE 3: REGIÃO CENTRAL</b>					
Hospital Infantil Público de Palmas	366962	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368609	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral Público de Palmas	368072	MESA CIRÚRGICA MARCA BAUMER. MODELO A900	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	361800	MESA CIRÚRGICA MARCA: BARRFAB, MODELO: BF - 683 TD.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	-	MESA CIRURGICA. MARCA MAQUET. MODELO ALPHACLASSIC 1118	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	-	MESA CIRURGICA. MARCA MAQUET. MODELO ABETASTART1131	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368076	MESA CIRÚRGICA	1	A cada 30	Sempre que for





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

		MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.		dias	necessário
	368077	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	445404	MESA CIRÚRGICA MARCA: KSS, SEM MODELO.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	363803	MESA CIRÚRGICA. MARCA BARRFAB	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	-	MESA CIRÚRGICA MARCA MAQUET. MODELO BETASTAR 1131	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital e Maternidade Dona Regina	368607	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	368608	MESA CIRÚRGICA MARCA: BAUMER, MODELO: A - 900.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	68646	MESA CIRÚRGICA MARCA: ORTOSINTESE, MODELO: MC - 457.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário

## RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS

Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Alvorada	Av. Jucelino Kubitschek, 715 - Centro, Alvorada – TO. CEP: 77480-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.
Hospital Regional de Arraias	Avenida Juraídes de Sena Abreu, Arraias – TO. CEP - 77330-000.
Hospital Regional de Xambioá	Avenida G,163, 1, Xambioá – TO. CEP: 77880-000.

**3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

**3.3. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES**

3.3.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, o objeto deste certame foi dividido em 03 lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU.

3.3.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos, em atendimento às necessidades das unidades hospitalares.

**4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A manutenção preventiva deverá ser **realizada a cada 30 (trinta) dias** conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

5.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato.





## 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

#### 6.1.1. Manutenção corretiva, definição:

a) **Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

b) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

#### 6.1.2. Manutenção preventiva, definição:

a) **Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;

b) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;

c) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.

d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

6.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

### 6.2. DAS PEÇAS:

6.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

a) O defeito apresentado;

b) As causas que deram origem ao defeito;

c) As ações necessárias para reparação do defeito;

d) A relação das peças a serem substituídas;

e) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

6.2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

6.2.4. A partir do atesto dos serviços, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

6.2.5. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.2.6. Para as peças, cujo valor seja muito elevado superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

**6.3. DO PESSOAL:**

6.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

6.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES**

8.1. A empresa deve apresentar documentos técnicos conforme Edital:

**9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para as Mesas Cirúrgicas dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pelas **unidades hospitalares**, devendo ser realizados de segunda a sexta-feira em horário comercial.

10.2. O recebimento e aceitação do serviço realizado pelo licitante dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior comprovação do funcionamento e da capacidade produtiva do Sistema e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a constatação do perfeito funcionamento e da plena capacidade produtiva do Sistema, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

**11. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

11.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

11.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

**12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

12.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

**12.2.** Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

**13.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato será a partir da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**13.2.** O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela CONTRATADA, os valores dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes originais objeto do presente Termo de Referência serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

**13.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**13.4.1.** Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

**13.4.2.** Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

**13.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

**13.5.1.** Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.5.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

**13.5.3.** Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**13.5.4.** O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato será a partir da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**14.2.** Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriam todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**14.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens “c” e “d” do item 14.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

14.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**15. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO**

**15.1.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**16. DA NECESSIDADE DE VISTORIA**

**16.1.** O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail [engenhariaclicasesau@gmail.com](mailto:engenhariaclicasesau@gmail.com).

**16.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**17.2.** Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 18.3.** Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 18.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 18.5.** Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 18.6.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 18.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1.** O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clinica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 19.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 19.3.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

**19.4.** O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**19.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**19.6.** O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

**19.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

**20.2.** Será de responsabilidade do Fiscal:

a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referência, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;

b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;

c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

**20.3.** A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

**20.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**20.5.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

**21. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

**21.2.** Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**21.3.** Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

**21.4.** É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

**21.5.** Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:



## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo deminutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**21.6.** O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

**21.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

**21.8.** Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

**21.9.** A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

**21.10.** Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

**21.11.** A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

**21.12.** O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

**22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS**

**22.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**22.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**22.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da empresa vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

**22.5.** Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**22.6.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**22.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**22.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**22.11.** As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**23.1.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**24.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

[Papel timbrado da empresa]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2019

Segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

Descrição do Serviço	Equipamento	Qtd.	Localização Regional	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Nome comercial:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Local / data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.



Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais**, para Mesas Cirúrgicas destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/004431 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**Descrição dos bens e peças para manutenção:****(INCLUIR SOMENTE O LOTE DA LICITANTE VENCEDORA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	F – 250
Natureza da Despesa:	3.3.90.30/3.3.90.39
Programa do PPA:	1165- Integra Saúde.
Ação/Orçamento:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão.
Classificação Orçamentária:	30550.10.302.1165.4113
Ata de Registro de Preços:	( ) Sim ( X ) Não





## Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS****3.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

3.1.1. Os serviços devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- b) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

**3.1.** Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 30 dias conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

**4.2.** A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

**4.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO****5.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

5.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- c) **Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- d) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

5.1.2. Manutenção preventiva, definição:

- f) **Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;
- g) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- h) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.
- i) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

5.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

5.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

**5.2. DAS PEÇAS:**

5.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

- e) O defeito apresentado;
- f) As causas que deram origem ao defeito;
- g) As ações necessárias para reparação do defeito;
- h) A relação das peças a serem substituídas;
- i) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

5.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

5.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

5.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

5.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

**5.3. DO PESSOAL:**

5.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

5.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para as Mesas Cirúrgicas dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**6.2. RECEBIMENTO**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

**6.2.1.** Os serviços serão recebidos por servidor designado pelas **unidades hospitalares**, devendo ser realizados de segunda a sexta-feira em horário comercial.

**6.2.2.** O recebimento e aceitação do serviço realizado pelo licitante dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior comprovação do funcionamento e da capacidade produtiva do Sistema e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a constatação do perfeito funcionamento e da plena capacidade produtiva do Sistema, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA****7.1. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

7.1.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

7.1.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

**7.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

7.2.1. Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

7.2.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.2.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

**8.2.** Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431****8.4.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**8.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 8.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

8.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**CLÁUSULA NONA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA**

**9.1.** O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até o **último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail [engenhariaclinicasesau@gmail.com](mailto:engenhariaclinicasesau@gmail.com).

**9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**10.2.** Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;
- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 11.3.** Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 11.5.** Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 11.6.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 11.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 12.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 12.3.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.4.** O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 12.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 12.6.** O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.
- 12.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.
- 13.2.** Será de responsabilidade do Fiscal:
  - a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
  - b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

- c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

**13.3.** A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

**13.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**13.5.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**14.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**14.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato será a partir da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**15.2.** O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela **CONTRATADA**, que é de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo e será reajustado pelo índice INPC na data de sua prorrogação.

**15.3.** Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE**



**Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2019.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

## MODELOS

<b>MODELO 1</b>					
<b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b>					
<b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					
<b>MODELO 2</b>					
<b>Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

**MODELO 3****Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4****Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo: 2018/30550/004431

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

